122/22

Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18120/2022
Data: 18/08/2022 Horário: 14:47
LEG -

PROJETO DE LEI

CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib Preto, 18 AGO 2022 de
Presidente

Nº 122

EMENTA: REVOGA LEGISLAÇÃO E ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Fica revogada a seguinte Lei Municipal:

a) 8698/2000;
b) 8687/2000.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE AGOSTO DE 2022

ANDRÉ RODINI
Vereador
NOVO

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

JUSTIFICATIVA

Este é um projeto dessa iniciativa, e propõe a revogação de diversas leis municipais, em função das mesmas tratarem de assuntos diversos que está em desacordo com a atuação situação fática, de interesse do munícipe de legislação vigente.

Por esta razão encaminhamos a proposta, solicitando a acolhida dos nossos pares para tanto.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 8698
Data de Elaboração: 25/02/2000
Data de Publicação: 28/02/2000
Processo: 00
Assunto(s): Imóvel.
Tipo de Legislação: Lei Ordinária
Autor(es): Executivo Municipal.
Projeto: 1834 **Ano do projeto:** 2000
Autógrafo: 00 **Ano do autógrafo:** 0
Observações:

Ementa e Conteúdo

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUERES DE IMÓVEL OCUPADO POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1834/00, de autoria deste Executivo e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar os alugueres do imóvel situado nesta cidade à Rua São Sebastião nº 817, de propriedade de Vanda Reis de Oliveira Salomão, imóvel esse que vinha sendo ocupado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, anualmente Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social, que foi desocupado em data de 29 de junho de 1999.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo anterior, fica autorizada a abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria Municipal da Cidadania e Desenvolvimento Social, de um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja codificação

institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

PARÁGRAFO ÚNICO- O recurso para atendimento da presente autorização, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrá ele por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

LUIZ ROBERTO JÁBALI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 8687
Data de Elaboração: 11/02/2000
Data de Publicação: 10/03/2000
Processo: 02.2000.014581-1
Assunto(s): Diário Oficial.
Tipo de Legislação: Lei Ordinária
Autor(es): Delcides Canelli.
Projeto: 1183 **Ano do projeto:** 1998
Autógrafo: 1497 **Ano do autógrafo:** 2000
Observações:

Ementa e Conteúdo

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DATA COMEMORATIVA AO DIA DO ENGENHEIRO E DO ARQUITETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1183/98, de autoria do Vereador Delcides Canelli, e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, estabelecida a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Município, de mensagem comemorativa ao Dia do Engenheiro e do Arquiteto.

§ 1º - A homenagem a que se refere o caput deste artigo será publicada no dia 11 de dezembro de cada ano, bem como em três edições anteriores a esta data.

§ 2º - Da publicação constará necessariamente o registro de reconhecimento do Município diante da importância dos profissionais da área para nosso

desenvolvimento social, econômico, político e cultural.

ARTIGO 2º - Ficará o Executivo Municipal autorizado a adotar procedimentos complementares à execução da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

LUIZ ROBERTO JÁBALI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR
Em seguida às Comissões: .....
.....
Ribeirão Preto, 18 / 08 / 2022
.....
Presidente

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI
PUBLICADO EM 18 DE 08 DE 22
RIBEIRÃO PRETO, 18 DE 08 DE 22
.....
COORDENADOR LEGISLATIVO